



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Rua Marechal Deodoro, nº 93, Fone (0**84) 335-2327
CNPJ(MF) 08.492.795/0001-04

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2005.

Altera a redação do §1º do art. 24, e acrescenta a alínea "a" ao §1º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 47, inciso I e §§ 1º e 2º da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O §1º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 -

§1º - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução nos mesmos cargos, para a eleição imediatamente subsequente.

a) - É permitida a recondução para o cargo de vice-presidente da Câmara Municipal, para a eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2005.

Richardson Régis Costa da Fonseca
Vereador - Richardson Régis Costa da Fonseca

Antonio Marcos da Silva Chagas
Vereador - Antonio Marcos da Silva Chagas

Vaerton Bertoldo do Nascimento
Vereador - Vaerton Bertoldo do Nascimento

João Batista Timóteo da Costa
Vereador - João Batista Timóteo da Costa

Rosa Maria Gonzaga de Souza
Vereadora - Rosa Maria Gonzaga de Souza